

Prezada Procuradora do SINPRO/PR, Dra. Adriana Ramos,

Boa Tarde.

Todo o trabalho desenvolvido por nossos colaboradores, em regime de TELETRABALHO, respeita as determinações constantes da Medida Provisória nº 927, em especial, em seu artigo 4º, sendo tal atividade desenvolvida exclusiva e excepcionalmente enquanto perdurar o estado de calamidade pública decretado pelo Governo Federal, bem como o estipulado no contrato de trabalho.

Para a migração da modalidade deste trabalho, preocupados com a interação e o bem-estar dos nossos colaboradores, adotamos um regime gradativo e racional de implementação, bem como, disponibilizamos sem qualquer ônus, treinamentos e equipamentos para permitir a execução da contraprestação das atividades laborativas.

A instituição sempre manteve o diálogo e o bom relacionamento com os seus colaboradores, principalmente no momento atual de aprendizado de todos em relação à utilização das tecnologias e metodologias novas de trabalho impostas infelizmente pela Pandemia da Covid-19, o que certamente em cooperação tripartite (empresa-empregados-sindicato), aperfeiçoaremos o trabalho e bem-estar dos nossos colaboradores.

Permanecemos inteiramente disponíveis para sanar eventuais dúvidas ainda existentes.

Atenciosamente.